



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº _____, 2026

Obriga a distribuição de repelente de pele nas unidades públicas de saúde em ondas de infestação no Município de Serra, e dá outras providências.

Art. 1º As unidades públicas de saúde que prestam atendimento à população deverão fornecer repelentes de pele de longa duração para seus pacientes durante ondas de infestação reconhecidas pelo Poder Executivo de quaisquer tipos de mosquitos na região em que elas atuem.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica às unidades escolares localizadas nessas áreas, as quais deverão disponibilizar repelentes a alunos e servidores caso não disponham de uma unidade de saúde a menos de um quilômetro de distância.

Art. 2º Os repelentes a serem distribuídos ou disponibilizados, em quaisquer hipóteses, deverão apresentar eficácia na prevenção a ataques do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º A distribuição dos repelentes será realizada de maneira que não comprometa as atividades regulares das unidades de saúde e dos órgãos públicos, garantindo o acesso facilitado e a reposição constante dos Produtos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 26 de março de 2026.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

A oferta de repelentes pelas unidades de saúde é uma medida estratégica de saúde pública fundamental para a prevenção de arboviroses, como dengue, zika e chikungunya. Essa ação atua como uma barreira física e química contra o mosquito *Aedes aegypti*, essencial especialmente em áreas de alta transmissão e para populações vulneráveis.

No que refere às importâncias da oferta de repelentes nas unidades de saúde, podemos mencionar a prevenção de doenças graves, já que o uso de repelentes registrados na Anvisa protege contra a picada do mosquito vetor, prevenindo dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

Além disso, atua na proteção de pacientes já infectados, gerando bloqueio de transmissão, pois pacientes que já estão com dengue devem usar repelente para evitar que mosquitos os piquem e transmitam o vírus para outras pessoas, interrompendo o ciclo de transmissão.

A distribuição gratuita facilita o acesso a gestantes, idosos e populações de áreas endêmicas que, muitas vezes, não possuem recursos para adquirir o produto, garantindo proteção contra complicações como a microcefalia em bebês.

Também é de grande relevância a redução da carga no sistema de saúde, já que ao prevenir novas infecções, a oferta de repelentes diminui o número de pacientes procurando postos de saúde e hospitais, aliviando o sistema de saúde em momentos de epidemia.

A disponibilização nas unidades funciona como um lembrete visual e prático sobre a importância da proteção individual, muitas vezes acompanhada de orientações sobre o uso correto. A medida é considerada um método simples e de alta eficácia na prevenção contra o *Aedes aegypti*, especialmente quando as vacinas não estão disponíveis para toda a população.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003500330030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 26 de março de 2026.

RENATO RIBEIRO
VEREADOR - PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

